



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE ____ DE SETEMBRO DE 2024

Autor: **Vereador Negação – MDB**

“Organiza a forma de padronização na identificação do prestador de serviço de transporte individual de passageiros pelo usuário, bem como os órgãos da Segurança Pública no município de Cáceres e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei organiza a forma de padronização na identificação do prestador de serviço de transporte individual de passageiros pelo usuário, bem como os órgãos da Segurança Pública no município de Cáceres/MT.

Art. 2º. Os responsáveis pelas plataformas e/ou entidades associativas dos profissionais de transporte de passageiros por aplicativos deverão disponibilizar uma forma de identificação dos seus motoristas, fixando um QR Code com link para o perfil do motorista, a ser fixado no parabrisa dianteiro do veículo, ou nas portas dianteiras do veículo, de modo que o usuário e órgãos fiscalizadores e de segurança possam identificar facilmente a placa do veículo e foto do prestador de serviço.

Art. 3º. Os responsáveis pelas plataformas de transporte de passageiros e/ ou entidades associativas dos profissionais de transporte de passageiros por aplicativos deverão efetuar um cadastro dos usuários com foto e CPF, que ficarão armazenados e à disposição dos órgãos de segurança pública.

Art. 4º. Fica o município de Cáceres obrigado a disponibilizar ponto de apoio aos motoristas de aplicativos nas épocas de festas, show ou outras atividades que propiciem uma grande circulação de pessoas na cidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parágrafo Único: Os pontos de apoio servirão para embarque e desembarque seguro de usuários, bem como fácil identificação dos veículos que prestam este tipo de transporte.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2024.

NEGAÇÃO

Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Vereador apresentou projeto de lei que “*Organiza a forma de padronização na identificação do prestador de serviço de transporte individual de passageiros pelo usuário, bem como os órgãos da Segurança Pública no município de Cáceres e dá outras providências.*”.

O projeto de lei tem como objetivo criar mecanismos que ofereçam mais segurança aos motoristas e usuários de transporte por aplicativo.

A nova modalidade de transporte trouxe comodidade para os usuários, mas também, preocupação com elevado número de assaltos e até mesmo homicídios vitimando os motoristas destes aplicativos, o que deve ser inibido.

A ideia é que os responsáveis pelas plataformas de transporte de passageiros por aplicativos e as entidades associativas dos profissionais de transporte de passageiros por aplicativos possam em conjunto atuar em prol da segurança dos usuários e dos próprios prestadores de serviço, evitando que veículos não credenciados se utilizem da grande circulação de pessoas na cidade possam ser confundidos com os veículos devidamente autorizados a executarem o serviço pelo aplicativo.

Ademais, com a identificação dos usuários os motoristas de aplicativos podem se sentir mais seguros no transporte e condução de pessoas pela cidade de Cáceres.

Neste sentido, solicitamos o apoio e suporte dos nobre colegas vereadores na defesa deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2024.

NEGAÇÃO

Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5C4-4565-3858-075C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 23/09/2024 09:07:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/A5C4-4565-3858-075C>